PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109/17

Concede a Comenda Maria Quitéria a Márcia Regina Ribeiro Teixeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Márcia Regina Ribeiro Teixeira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Márcia Regina Ribeiro Teixeira, promotora de justiça, coordenou por dez anos o Grupo de Atuação em Defesa da Mulher (GEDEM), instituído no Ministério Público da Bahia em dezembro de 2006, ano em que a Lei nº 11.360, Lei Maria da Penha, entrou em vigor. Atualmente é coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH).

Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1985), Dra. Marcia Teixeira construiu sua carreira acadêmica direcionada a temas de Direitos Humanos e Direito da Mulher. Citamos, em síntese, os títulos de Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Estadual da Bahia (2001), mestra em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (2002) e Doutoranda em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL (2015-2018). A mesma é, ainda, membro colaboradora do GT 6 - Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público (2013/2017), foi coordenadora Nacional da Comissão Permanente de Violência Doméstica - COPEVID/GNDH/CNPG 2013/2015), vice

Coordenadora da Comissão Permanente de Combate a Violência Doméstica - COPEVID/GNDH/CNMP (2010/2012), Coordenadora do Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher e População LGBT/GEDEM, do Ministério Público do Estado da Bahia, de 2006/2016.

O desempenho de Márcia Regina Ribeiro Teixeira no GEDEM merece destaque e corrobora com a merecida homenagem que pretendemos fazer com a aprovação dessa Resolução. Foi expressivo o repertório de intervenções, projetos e ações desenvolvidas no mencionado Grupo durante a sua coordenação. Nos dez primeiros anos da vigência da Lei Maria da Penha, além do fomento a Políticas Públicas e desenvolvimento de projetos em todo o estado da Bahia, o GEDEM realizou 25.733 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três) atendimentos a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A partir do ano de 2014, incorporou às suas atribuições as questões relativas à defesa da população LGBT. Dentre outras intervenções do Grupo até dezembro do ano de 2016, registram-se cursos, seminários, oficinas, palestras, projetos e campanhas informativas.

Ressaltamos que a atuação de Dra. Márcia Teixeira é erguida com participação social- de organizações da sociedade civil envoltas nos direitos da população LGBT, da mulher, da mulher negra, no enfrentamento à violência contra mulheres- e essa característica lhe traz grande legitimidade frente a essa temática. Sua contribuição com o empoderamento das mulheres negras e feministas, com as ações para a construção da rede de atenção e enfrentamento a violência praticada contra as mulheres e contra a população LGBT, sobre o acesso à justiça e aos direitos previstos na Lei Maria da Penha, segue fundamental à luta desses segmentos em todo o Estado da Bahia e, em especial, na cidade de Salvador.

A Lei Orgânica do Município preleciona em seu artigo 21, inciso I, alínea p, que compete à Câmara, privativamente, conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

O Regimento interno traz no artigo 203, inciso III, que a Câmara Municipal, através de Projeto de Resolução, poderá conferir a Comenda Maria Quitéria. Dispõe, também que, em cada Legislatura, o vereador poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, não podendo ultrapassar 02 (duas) vezes por sessão legislativa. O Setor de Análise e Pesquisa apontará, certamente, o cumprimento desse requisito.

Ainda tratando de honrarias, o Regimento Interno traz o que segue:

Art. 204. As honrarias poderão ser concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País ou a ele vinculadas, comprovadamente merecedoras e com relevantes serviços prestados ao Estado ou ao Município.
§ 1º Aqueles que, pessoalmente ou através de associações ou organizações credenciadas sem fins lucrativos, tenham trabalhado ou estejam trabalhando em serviço de relevante assistência social, reconhecida como benéfica à

coletividade soteropolitana, poderão ser agraciados com as referidas honrarias mencionadas nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Pontuamos que o Projeto não traz impacto na execução orçamentária nem cria despesas ao erário, tendo em vista que é prerrogativa dessa vereadora conceder 2 (duas) honrarias por Sessão Legislativa, o quê, concluímos, que já está previsto no orçamento dessa Casa.

Reafirmo, assim, a grande importância de Márcia Regina Ribeiro Teixeira para a cidade de Salvador, pois é daquelas que acreditam que uma cidade justa só é possível com a igualdade de gênero e o respeito à diversidade.

Submeto, assim, este Projeto de Resolução ao crivo desse Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida, com fundamento no mencionado art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como proponho, mediante esta Justificativa que faço aos nobres vereadores integrantes desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

MARTA RODRIGUES